

ESTATUTO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL BUXA FUTEBOL SETE

TÍTULO I
DA ENTIDADE E SEUS FINS

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º. A Associação Recreativa e Cultural Buxa Futebol Sete – ARCBF7, é uma entidade civil de caráter esportivo, fundada em 03 de outubro de 2011, é dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob número 14.523.824/0001-50, com sede na Av. Hercílio Luz, 817, apto. 801, Centro, CEP 88020-001, Florianópolis (SC), regendo-se pelo presente estatuto e pela Lei 10.406/2002.

Art. 2º. A ARCBF7 tem caráter filantrópico, beneficente, educativo, cultural, grupo de mães, grupo de idosos, social, bloco carnavalesco e a prática desportiva e recreativa em geral, sendo suas atividades regidas pelo presente Estatuto Social e pelas leis que lhe forem aplicadas, e tem por finalidades:

- I – promover e defender os direitos constitucionais, especialmente no que se refere às políticas públicas sociais;
- II – desenvolver ações e projetos que levem à promoção humana, à justiça e à igualdade social, sem quaisquer forma de discriminação;
- III – integrar os movimentos sociais que atuem na comunidade;
- IV – atuar em defesa do meio ambiente, na prevenção da saúde e da educação;
- V – fazer parcerias com o poder público e a iniciativa privada para a consecução de seus objetivos;
- VI – desenvolver ações e projetos que visem a geração de trabalho e renda e a defesa da cidadania;
- VII – a prática desportiva em geral, em caráter participativo, educacional e de rendimento, desenvolvendo escolinhas de futebol.

Art. 3º. A ARCBF7 tem sede e foro na cidade de Florianópolis, em Santa Catarina, sendo ilimitado o tempo de sua localização.

Art. 4º. A personalidade jurídica da ARCBF7 é distinta dos seus associados, sendo que os mesmos não respondem pelas obrigações da associação, solidária ou subsidiariamente.

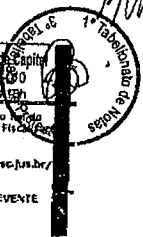
Art. 5º. Este Estatuto poderá ser alterado no todo ou em parte, na forma descrita a seguir e de acordo com a legislação vigente no país.

Art. 6º. A ARCBF7 terá duração por tempo indeterminado.

Parágrafo único. A extinção ou dissolução da associação se dará na forma prescrita no presente Estatuto, por iniciativa de Assembleia Geral convocada especialmente para este fim.

141724
1º Tabelionato de Notas e 3º de Protesto do Município de Florianópolis - Comarca de Florianópolis
Rua Emílio Blum, nº 1314 - Salas 28-31 - Centro - Fone: (48) 3224.2407 - CEP 88020-000
E-mail: tabelario@cartorio-opitz.com.br - Horário de Atendimento 8h às 18h

Autorizo a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado. Duvidas, pelo digital de Fls. 02/03
NORMA: FKB19133-ANUM, ...
Florianópolis, 11/03/2011. Contato em: tjsc.jus.br/
Emolumento: R\$ 2,75 - Selo: R\$ 1,96
PRISCILLA TAYLE ANTONIO DE TEIXEIRA - ESCRIVENTE
AUTORIZADA



PORTAL DE REGISTRO DE TÍTULOS DOCUMENTOS
SISTEMA DE REGISTRO DE TÍTULOS DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS E FÍSICAS
Rua Emílio Blum, 1314 - Salas 28-31 - Centro - Florianópolis - SC
Telefone: (48) 3224-2407
E-mail: tjsc.jus.br

AUTENTICAÇÃO 11644
Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual a conferi e dou fé.
Florianópolis, 15/04/2019
Em test. da verdade.
Guilherme de Souza Seidler
Emolumento: R\$ 2,75
Selo: R\$ 1,96
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal - FLF87929-16L2
Sofrija os dados do ato em: tjsc.jus.br/selo



TÍTULO II
DA ESTRUTURA E SUAS ATRIBUIÇÕES

CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 7º. A ARCBF7 é constituída por número limitado de sócios, sem restrição de nacionalidade, culto, sexo, raça ou cor.

Art. 8º. A associação à entidade será por tempo indeterminado e acontecerá mediante inscrição de associados submetida à apreciação e aprovação pela Diretoria.

Art. 9º. O quadro de associados da ARCBF7 é composto de associados fundadores e associados contribuintes.

I – são associados fundadores as pessoas que participaram da assembleia geral de constituição e assinaram o livro de atas na data de fundação do clube;

II – são associados contribuintes as pessoas que vierem a participar e contribuir com as atividades do clube após sua constituição.

Art. 10. São deveres dos associados:

I – observar e cumprir as disposições do Estatuto, dos regulamentos e das resoluções dos poderes competentes da ARCBF7;

II – pagar pontualmente todas as contribuições e compromissos pecuniários de qualquer natureza assumidos com a ARCBF7;

III – aceitar e desempenhar as funções para as quais forem designados pelos poderes do clube, salvo motivo justificado;

IV – abster-se de qualquer ato que desabone a imagem e nome da ARCBF7;

V – denunciar à Assembleia Geral erro grosseiro, fatos desabonadores ou malversação no exercício de cargo de direção, de que tenha ciência por qualquer meio;

VI – apresentar documentos que lhe forem exigidos pelos poderes da ARCBF7, principalmente a quitação dos compromissos pecuniários e documentos que os identifiquem como sócios da ARCBF7;

VII – comparecer às Assembleias Gerais ou outras reuniões para as quais tenha sido convocado.

Art. 11. São direitos dos associados:

I – frequentar a sede e as dependências sociais e desportivas da entidade;

II – recorrer aos poderes competentes da ARCBF7;

III – solicitar licença por motivo considerados relevante pela Diretoria, perdendo, contudo, durante o período, os direitos que lhes são conferidos neste Estatuto;

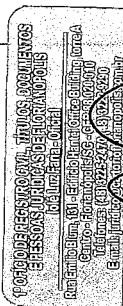
IV – tomar parte, discutir, propor, deliberar e votar qualquer questão submetida à Assembleia Geral;



[Handwritten signature]

Autenticação Efetuada no verso

[Handwritten signature]



AUTENTICAÇÃO 11644
Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual a conferi e dou fé.
Florianópolis, 16/04/2019
Em test. _____ da verdade.
[Handwritten signature]
Guilherme de Souza Sardenha
Emolumentos: R\$2,76
Selo: R\$ 1,95
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal - FLF87927-KZ13
Confira os dados do ato em: tjac.jus.br/selo



- V - ser votados, quando maiores de 18 (dezoito) anos, para os cargos eletivos da ARCBF7, desde que devidamente associados há, pelo menos, 90 (noventa) dias e em pleno gozo de seus direitos estatutários;
- VI - convocar Assembleia Geral, mediante manifestação expressa de, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos associados em situação regular com a ARCBF7.
- VII - desligar-se voluntariamente, a pedido.

Art. 12. A exclusão do associado por iniciativa da ARCBF7 só será admissível havendo justa causa pelo descumprimento do Estatuto Social e Regimento Interno, pela falta de pagamento de 2 mensalidades consecutivas, ou em virtude de danos causados pelo associado à ordem moral e financeira do clube.

§ 1º. Fica assegurado o direito de ampla e plena defesa do associado neste caso em processo aberto pela Diretoria.

§ 2º. No caso de exclusão por falta de pagamento de 2 mensalidades consecutivas, o associado será notificado da dívida e da sua exclusão do quadro social, perdurando sua dívida por um prazo de um ano a partir da data de exclusão.

CAPÍTULO II
DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

- Art. 13. Constituem patrimônio do clube:
- I - os bens móveis e imóveis que ele adquirir;
 - II - os seus bens móveis, imóveis e direitos livres de ônus que lhe forem transferidos em caráter definitivo por pessoas naturais ou jurídicas, privadas ou públicas, nacionais ou estrangeiras.

Parágrafo único. O patrimônio do clube será destinado exclusivamente a consecução de suas finalidades.

- Art. 14. Constituem recursos financeiros do clube:
- I - as contribuições de seus associados;
 - II - as contribuições oriundas de convênios, doações, acordos ou contratos;
 - III - as ajudas financeiras de qualquer origem.

§ 1º. Os recursos de que trata este artigo serão aplicados integralmente na construção, manutenção e desenvolvimento das atividades do clube, conforme seus fins.

§ 2º. As contribuições de que trata o Inciso I deste artigo serão definidas pelo Conselho Deliberativo.

CAPÍTULO III
DOS ÓRGÃOS DA ARCBF7

[Handwritten signature]

1º Tabelionato de Notas e 3º de Protocolo do Município de Florianópolis - Comarca de Florianópolis
Rua Ernão Blum, nº 131 - Salas 28-31 - Centro - Fone: (48) 3224.2407 - CEP 88020-075
E-mail: tabeliao@cartorio-opolit.com.br - Horário de Atendimento 9h às 18h

1º Tabelionato de Notas e Protocolo

REG. CIVIL, TIT. DOC. E PESSOAS JURÍDICAS
1º SUB. DISTRITO
Iolê Luz Faria
Ofic. 1

Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dig. 14. Selo digital de Florianópolis - FIC19127-88V7. ***

Florianópolis, 11/09/2019. Concluído em: <http://selo.jsc.br>
Emolumento: R\$ 2,50

PRISILEX TIT. DOC. E PESSOAS JURÍDICAS - PROCUREVANTE AUTORIZADA

AUTENTICAÇÃO 11644

Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original com a qual a conferi e dou fé.

Florianópolis, 16/04/2019

Em test. da verdade.

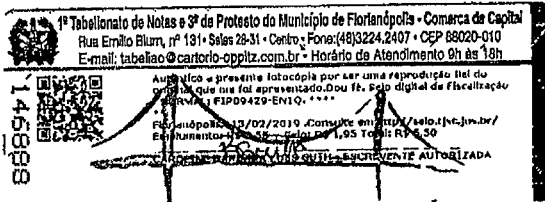
[Handwritten signature]
Guilherme de Souza Seidler

Emolumento: R\$ 2,75

Selo: R\$ 1,95

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal - FLF87928-0233
Confira os dados do ato em: tjsc.jus.br/selo

REG. CIVIL, TIT. DOC. E PESSOAS JURÍDICAS
1º SUB. DISTRITO
Iolê Luz Faria
Ofic. 1



Art. 15. São órgãos da ARCBF7:

- I – Assembleia Geral;
- II – Diretoria;
- III – Conselho Fiscal.

§ 1º. Não é permitida a acumulação e remuneração dos mandatos dos membros dos órgãos da ARCBF7.

§ 2º. É vedada a eleição do cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até o segundo grau ou por afinidade do presidente ou dirigente máximo da entidade, para quaisquer dos cargos de diretoria.

§ 3º. Fica garantida a participação dos atletas nos colegiados de decisão e órgãos técnicos da Instituição, representados através do Diretor Técnico.

SEÇÃO I DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 16. A Assembleia Geral é o órgão supremo do clube, sendo convocada e instalada na forma da lei, deste estatuto e demais normas reguladoras do clube.

Art. 17. Ordinariamente, a Assembleia Geral reunir-se-á sempre que convocada por deliberação da maioria absoluta de qualquer órgão clube, ou a requerimento de 1/5 (um quinto), no mínimo, dos associados.

Parágrafo único. A convocação da Assembleia Geral far-se-á mediante afixação de edital no local próprio da sede do clube e na área restrita aos associados dentro do website oficial do clube, e expedição de ofício circular mediante correio eletrônico, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Art. 18. A Assembleia Geral será instalada no local, dia e hora, marcados, com a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados com direito a voto, ou meia hora depois com qualquer número, sendo utilizado o mesmo quórum para alteração estatutária.

Art. 19. A Assembleia Geral será instalada e dirigida pelo Presidente da ARCBF7.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento do presidente, serão chamados a substituí-lo, pela ordem:

- I – o associado fundador mais idoso;
- II – o associado contribuinte mais antigo.

Art. 20. Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I – eleger e destituir os membros da Diretoria e Conselho Fiscal;
- II – alterar o Estatuto Social;
- III – aprovar as contas e balanço anual da associação;



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



AUTENTICAÇÃO 11644
Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original com a qual conferi e dou fé.
Florianópolis, 16/04/2019
Em fé da verdade.
[Signature]
Julherme de Souza Seidler
Emolumentos R\$2,76
Selo: R\$ 1,95
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal - FLF87926-2M8W
Confira os dados do selo em: tjsc.jus.br/selo



- IV – deliberar sobre casos omissos no Estatuto Social;
- V – deliberar sobre a dissolução da ARCBF7, aquisição, oneração ou alienação de bens da associação;
- VI – julgar recursos em processo de exclusão de associado.

Parágrafo único. Para as deliberações acerca dos incisos I, II e V é necessário quorum de 1/5 dos associados presentes em Assembleia, cuja votação se dará por maioria simples dos presentes.

Art. 21. A Assembleia Geral reunir-se-á:

- I – em sessão Ordinária uma vez ao ano, até o mês de março de cada ano;
- II – em sessão Extraordinária, por iniciativa de, no mínimo 3 (três) membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal;
- III – em sessão Extraordinária, por requerimento escrito de, pelo menos, 1/5 dos associados dirigido à Diretoria.

§ 1º. As contas da entidade relativas ao exercício financeiro anterior, com o respectivo parecer do Conselho Fiscal, serão apreciadas na Assembleia Geral Ordinária, procedendo-se o seu julgamento mediante votação dos membros a ela presentes.

§ 2º. A alteração do Estatuto Social, no todo ou em parte, poderá ser proposta por qualquer associado, mediante requerimento fundamentado à Diretoria, que convocará Assembleia Geral Extraordinária para deliberar a respeito.

SEÇÃO II
DA DIRETORIA

Art. 22. A ARCBF7 será administrada por uma Diretoria composta por Presidente, Vice-Presidente, Diretor Técnico, Secretário, Tesoureiro e Vice-Tesoureiro.

Art. 23. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente a cada mês e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo seu presidente.

§ 1º. Perderá o mandato o membro que, sem justo motivo, a critério da Diretoria, deixar de comparecer a 2 (duas) reuniões consecutivas ou a 3 (três) alternadas em cada exercício, ou que não cumprir com suas obrigações estatutárias ou causar danos de ordem moral e financeira ao clube, sendo que, neste caso, a sua destituição deverá ser aprovada em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, com concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes.

§ 2º. As deliberações serão tomadas pela maioria absoluta.

Art. 24. Compete à Diretoria:



[Handwritten signature]

1º Tabelionato de Notas e 3º de Protesto do Município de Florianópolis - Comarca de Florianópolis
Rua Emílio Blum, nº 131 - Salas 28-31 - Centro - Fone: (48) 3224.2407 - CEP 88020-000
E-mail: tabelao@cartorio-opitz.com.br • Horário de Atendimento 9h às 18h

Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé. Selo digital de Fiscalização nº 15/04/2015 FID00430 9WA1. ---

Florianópolis, 12/02/2019. Consulte em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Emolumentos R\$ 2,76 - Selo R\$ 1,95 Total R\$ 4,71

Guilherme de Souza Seidler
Escritor Público de Notas e Protestos, ESCRITURANTE AUTORIZADA



POTESTADE REGISTRAR TÍTULOS DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS EM FLORIANÓPOLIS
Iolê Luz Faria Oficial
Rua Emílio Blum, 131 - Salas 28-31 - Centro - Florianópolis - SC - CEP 88020-000
Fones: (48) 3224-2407 / 3224-2408
E-mail: tbl@cartorio-opitz.com.br

AUTENTICAÇÃO 11644
Autentico a presente cópia reprográfica por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual a conferi e dou fé.
Florianópolis, 15/04/2015
Em test. _____ de verdade.
Guilherme de Souza Seidler
Emolumentos: R\$ 2,76
Selo: R\$ 1,95
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal - FLF87923-SUP6
Confira os dados do selo em: tjsc.jus.br/selo



- I - cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as demais normas regulamentares da ARCBF7;
- II - dirigir e administrar o clube;
- III - analisar e emitir parecer sobre processos de exclusão de associados;
- IV - definir políticas e diretrizes para projetos sociais que serão desenvolvidos pela ARCBF7;
- V - contratar técnicos, funcionários e demais serviços;
- VI - aprovar as prestações de contas anuais, precedida por parecer do conselho fiscal;

Art. 25. Compete ao Presidente:

- I - convocar e presidir as assembleias, bem como as reuniões da Diretoria;
- II - decidir nas assembleias e reuniões da Diretoria por voto de minerva;
- III - assinar com o secretário as atas das assembleias depois de devidamente aprovadas;
- IV - assinar cheques e demais documentos de crédito com o tesoureiro em conta conjunta;
- V - assinar escrituras de compra e venda, de hipotecas, de compromisso, bem como assinar quaisquer outros documentos, sempre mediante prévia autorização da associação em assembleia;
- VI - autorizar com o tesoureiro todas as contas e gastos, assinando os recibos e demais documentos da tesouraria, de acordo com o resolvido pela Diretoria;
- VII - dirigir e manter a ordem nas discussões;
- VIII - zelar pelo bom desempenho da associação, observar e fazer cumprir o Estatuto, o regime e as resoluções da assembleia;
- IX - representar a associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

Art. 26. Ao vice-presidente compete assumir as atribuições e deveres do presidente em suas ausências ou impedimentos legais.

Art. 27. Compete ao Diretor Técnico:

- I - desenvolver ações para atender aos objetivos estatutários conforme o art. 2º, seus incisos e parágrafo;
- II - apresentar planos e programas de sua área à Diretoria, com as respectivas implicações financeiras;
- IV - supervisionar e auxiliar o trabalho dos treinadores de todas as categorias;
- V - indicar assistentes para ajudá-lo em sua função;
- VI - representar a categoria dos atletas perante o clube.

Art. 28. Compete ao Secretário:

- I - assistir às assembleias ordinárias e extraordinárias, reuniões da Diretoria e outras, redigindo as respectivas atas e assinando-as com o Presidente;
- II - assinar com o presidente as correspondências e documentos da associação;
- III - encarregar-se do registro de associados, expedindo carteiras, fazendo os devidos assentamentos individuais em arquivos próprios;
- IV - preparar o relatório anual e submetê-lo à assembleia em reunião administrativa realizada na primeira quinzena de janeiro de cada ano, de acordo com as instruções do presidente.

Art. 29. Compete ao Tesoureiro:

[Handwritten signature]



Autenticação Efetuada no verso

[Handwritten signature]



Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual a conferi e dou fé.
 Florianópolis, 16/04/2019
 Em test. da verdade.
 Guilherme de Souza Seidler
 Encargamentos: R\$ 2,76
 Selo: R\$ 1,95
 Selo Digital de Fiscalização - Selo normal - FLF87925-717Z
 Confira os dados do ato em: tsc.jus.br/selo



- I – assistir às reuniões da Diretoria e Assembleias;
- II – contabilizar as entradas e saídas, na forma da lei, em livros próprios, das contribuições recebidas de associados ou não, subvenções governamentais e outros recursos financeiros, para os fins a que se destinam;
- III – abrir e manter as contas correntes em bancos autorizados em nome da associação, depositar somas, títulos e valores diversos e liquidar gastos inerentes à associação, cujos pagamentos e retradas serão feitos através de cheques assinados em conta conjunta com o presidente;
- IV – apresentar o balanço mensal à Assembleia Ordinária, bem como a prestação de contas de sua gestão anual, em reunião administrativa, realizada na primeira quinzena de janeiro de cada ano;
- V – garantir o acesso irrestrito a todos os associados e filiados aos documentos e informações relativos à prestação de contas, bem como àqueles relacionados à gestão da ARCBF7, os quais serão publicados na íntegra no sítio eletrônico desta.

Art. 30. Ao vice-tesoureiro compete assumir as atribuições e deveres do tesoureiro em suas ausências ou impedimentos legais.

**SEÇÃO III
DO CONSELHO FISCAL**

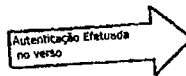
Art. 31. O Conselho Fiscal é órgão autônomo e independente da associação e constitui-se no poder de fiscalização financeira da ARCBF7, compõe-se de 3 (três) membros efetivos e 1 (um) suplente, eleito em Assembleia Geral para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução ao cargo.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal elegerá seu Diretor Presidente, dentre os membros efetivos.

Art. 32. Compete ao Conselho Fiscal:

- I – apresentar à Assembleia Geral parecer anual sobre o movimento econômico, financeiro e administrativo da associação, assim como sobre o resultado da execução orçamentária do exercício anterior;
- II – dar parecer de aprovação das prestações de contas, após as aprovações anuais pelos conselhos de direção.
- III – denunciar à Assembleia Geral erros administrativos ou qualquer violação à lei ou ao Estatuto Social da entidade, sugerindo medidas a serem adotadas, inclusive para que possa em cada caso exercer plenamente sua função fiscalizadora;
- IV – reunir-se ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente quando necessário, por convocação do seu Presidente, da Assembleia Geral ou da Diretoria da ARCBF7;
- V – homologar o orçamento anual, antes de iniciar-se o ano financeiro a que se referir;
- VI – homologar o recebimento de doações ou legados e, se for o caso, autorizar a sua conversão em dinheiro;
- VII – convocar Assembleia Geral Extraordinária, quando necessário.

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]



AUTENTICAÇÃO 11644
 Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual a conferi e dou fé.
 Florianópolis, 15/04/2019
 Em test. de verdade
 Guilherme de Souza Seidler
 Emolumentos: R\$2,76
 Selo: R\$ 1,96
 Selo Digital de Fiscalização - Selo normal - FLF87922-AG8T
 Confira os dados do ato em: tjsc.jus.br/selo



Parágrafo único. Os cargos do Conselho Fiscal igualmente não serão remunerados.

Art. 33. O exercício financeiro coincidirá com o ano civil e compreenderá fundamentalmente a execução do orçamento anual.

§ 1º. O orçamento será único e incluirá todas as receitas e despesas sujeitas a rubrica e dotações especificadas nos parágrafos seguintes.

§ 2º. São as seguintes as fontes de recursos para a manutenção da ARCBF7:

- I – mensalidade de associados;
- II – taxas de participação;
- III – recursos oriundos de contratos de repasse, subvenções, convênios ou patrocínios, públicos ou privados;
- IV – rendas resultantes da aplicação de seus bens patrimoniais;
- V – doações ou legados, em dinheiro ou equipamentos para o time;
- VI – receitas decorrentes de aplicações financeiras.

§ 3º. São despesas da ARCBF7:

- I – pagamento de impostos, taxas, tarifas, contribuições sociais, condomínios, alugueis, salários de eventuais empregados e outras despesas indispensáveis à manutenção da entidade;
- II – despesas com conservação dos bens da associação e do material por ela alugado ou sob sua responsabilidade;
- III – aquisição de material de expediente e desportivo;
- IV – custeio de participação em campeonatos oficiais ou amistosos;
- V – anuidades de filiação e participação em competições junto às entidades organizadoras ou de outro órgão representativo da modalidade esportiva a quem venha se filiar;
- VI – obrigações de pagamento que se tornarem exigíveis em decorrência de determinação judicial, convênios, contratos e operações de crédito;
- VII – encargos pecuniários de caráter extraordinário, mediante autorização do Conselho Fiscal;
- VIII – outras despesas eventuais.

§ 4º. É obrigatória a aplicação integral de recursos auferidos de quaisquer fontes na manutenção e desenvolvimento dos objetivos sociais da entidade.

TÍTULO III DAS ELEIÇÕES

Art. 34. As eleições de Diretoria Conselho Fiscal, realizar-se-ão a cada 2 (dois) anos, na primeira quinzena de dezembro.

§ 1º. Compete ao Presidente convocar Assembleia Geral para realização das eleições com 30 (trinta) dias de antecedência.



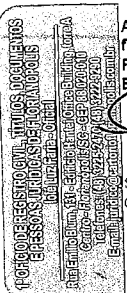
[Handwritten signature]

1º Tabelionato de Notas e 3º de Protesto do Município de Florianópolis - Comarca de Florianópolis
Rua Ernão Blum, nº 131 - Salas 28-31 - Centro - Fone: (48) 3224.2407 - CEP 88020-150
E-mail: tabelao@cartorio-oppitz.com.br - Horário de Atendimento 9h às 18h

Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual a conferi e dou fé.
Florianópolis, 16/04/2019
Em test. de verdade.

Florianópolis, 16/02/2019. Comarca em: http://selo.tjsc.jus.br/
Equipamento R\$ 462,50 - Selo normal R\$ 1,05 Total R\$ 463,55

SECRETARIA DE REGISTRO CIVIL E PESSOAS JURÍDICAS - SECRETARIA AUTORIZADA



AUTENTICAÇÃO 11644
Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual a conferi e dou fé.
Florianópolis, 16/04/2019
Em test. de verdade.

[Handwritten signature]
Guilherme de Souza Soidler
Emolumentos: R\$2,75
Selo: R\$ 1,95
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal - FLF87918-FZRS
Confira os dados do ato em: tjsc.jus.br/selo



§2º. As eleições serão convocadas através de edital publicado no site da Instituição e enviado por correio eletrônico a todos os associados.

Art. 35. O associado que concorrer a cargo eletivo só poderá participar de uma chapa e para um único cargo, com pelo menos 90 (noventa) dias de registro como associado e em dia com suas obrigações estatutárias.

Art. 36. A forma de votação será direta e secreta. O voto será dado a toda chapa, vencerá a que tiver maior número de votos.

Parágrafo único. Os votos serão recolhidos em urna fechada, a qual será aberta na presença de todos os associados e dos candidatos presentes à Assembleia logo após a eleição, de forma a garantir transparência ao processo eleitoral. Todo o processo será registrado em ata e será divulgado através do sítio eletrônico da associação.

Art. 37. O processo eleitoral será constituído de todos os associados no gozo de seus direitos, admitida a diferenciação de valor dos seus votos, em caso de previsão estatutária.

Art. 38. Em caso de impugnação de candidatura de chapa, fica assegurado o direito de ampla defesa e do contraditório, através da apresentação de defesa prévia, podendo ser adiado o processo eleitoral até decisão final.

Art. 39. A chapa eleita será empossada logo após o término da apuração, através da lavratura da Ata de Assembleia Geral Ordinária de eleição e posse da Diretoria e Conselho Fiscal.

Art. 40. Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal serão eleitos para mandato de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) única recondução para os cargos de Presidente e Presidente do Conselho Fiscal.

TÍTULO IV
DOS INSTRUMENTOS DE CONTROLE SOCIAL E DA TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO DA
MOVIMENTAÇÃO DE RECURSOS E DE FISCALIZAÇÃO INTERNA

Art. 41. A associação assegura a transparência na gestão da movimentação de recursos e fiscalização interna através dos seguintes instrumentos de controle social:

- I - ações de recebimento e destinação de recursos públicos, com a indicação dos respectivos instrumentos de formalização dos acordos, seu respectivo valor, prazo de vigência, nome da pessoa física ou jurídica, contratada, entre outros;
- II - elaboração de relatórios de gestão e de execução orçamentária, atualizados periodicamente;
- III - publicação anual dos balanços financeiros;
- IV - uso da rede mundial de computadores como instrumento de comunicação e publicidade dos atos de gestão dos recursos da entidade;
- V - criação de ouvidoria encarregada de receber, processar e responder as solicitações relacionadas à gestão.



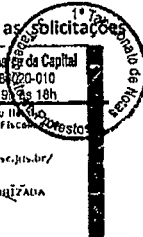
[Handwritten signature]

1º Tabelionato de Notas e 3ª de Protesto do Município de Florianópolis - Comarca de Capital
Rua Emílio Blum, nº 131 - Sala 28-31 - Centro - Fone: (48) 3224 2407 - CEP 68220-010
E-mail: tabeliao@cartorio-opitz.com.br - Horário de Atendimento 9h às 18h

Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual a conferi e dou fé.
Florianópolis, 16/04/2019. Consulte em: <http://selo.tjc.br/>
E-mail: selo@tjc.br - Selo: R\$ 1,95 (um real e noventa e cinco centavos)

16030

[Handwritten signature]



PROTÓTIPO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DO TRIBUNAL DE FLORIANÓPOLIS

Florianópolis, 16/04/2019. Consulte em: <http://selo.tjc.br/>
E-mail: selo@tjc.br - Selo: R\$ 1,95 (um real e noventa e cinco centavos)

AUTENTICAÇÃO 11644
Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual a conferi e dou fé.
Florianópolis, 16/04/2019
Em test. da verdade,
[Handwritten signature]
Guilherme de Souza Seidel
Emolumentos: R\$2,75
Selo: R\$ 1,96
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal - FLF87921-QSMX
Confira os dados do ato em: tjc.jus.br/selo



Art. 42. Todos os associados e filiaados devem ter acesso irrestrito aos documentos e informações relativos à prestação de contas, bem como aqueles relacionados à gestão da ARCBF7, os quais serão publicados periodicamente na íntegra no sítio eletrônico da entidade.

TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 43. As alterações do Estatuto da ARCBF7 só poderão ocorrer em Assembleia Geral convocada para tal fim, em atenção às regras estabelecidas neste Estatuto.

Parágrafo único. As alterações não poderão contrariar o caráter definido nos art. 1º e 2º, nem prejudicar direitos de qualquer natureza, adquiridos pelos associados.

Art. 44. A extinção do clube só poderá ocorrer por deliberação de 2/3 (dois terços) dos associados em dia com suas obrigações estatutárias, decidido em Assembleia especialmente convocada para este fim.

Art. 45. O exercício financeiro da ARCBF7 coincidirá com o ano civil.

Art. 46. O estatuto da ARCBF7 será inscrito no Cartório de Registro Civil e entrará em vigor na data da publicação do seu extrato.

Art. 47. Estatuto original inscrito no Cartório de Registro Civil e Títulos, Documentos e Pessoas Jurídica, situado na Rua Vidal Ramos, 53, sala 106, Centro, Florianópolis, em 21 de outubro de 2011.

Art. 48. O presente estatuto garante acesso irrestrito a todos os associados aos documentos e informações relativos a prestação de contas, bem como àqueles relacionados à gestão da respectiva entidade de administração do desporto, os quais deverão ser publicados na íntegra no sítio eletrônico desta.

Art. 49. A ARCBF7 não distribuirá lucro aos seus associados.

Art. 50. A ARCBF7 responderá com seus bens pelos compromissos contraídos pela entidade, em conformidade com este Estatuto.

Parágrafo único. Os associados não responderão solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da entidade.

Art. 51. Em caso de dissolução da associação, seu patrimônio será doado a uma instituição desportiva e de caráter social, definida em Assembleia Geral convocada especialmente para a dissolução da entidade.



Handwritten signature

1º Tabelionato de Notas e 3º de Protesto do Município de Florianópolis - Comarca da Capital
Rua Emílio Blum, nº 191 - Salas 28-31 - Centro - Fone: (48) 3224.2407 - CEP 0120-010
E-mail: tabellao@cartorio-oppitz.com.br • Horário de Atendimento: 8h às 18h

146893

Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual a conferi e dou fé.
Florianópolis, 16/04/2019
Em test. da verdade.

Florianópolis, 16/04/2019 - Consulte em: <http://selo.tjsc.jus.br/>
Documento: R\$27,00 - Registro: R\$27,00 - Total: R\$54,00

REGISTRO DE PROTESTO

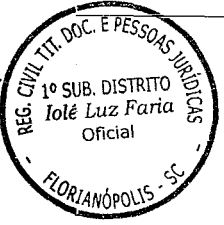
REG. CIVIL TIT. DOC. E PESSOAS JURÍDICAS - FLORIANÓPOLIS - SC

PROTÓTIPO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Florianópolis, 16/04/2019
Em test. da verdade.

AUTENTICAÇÃO 11644
Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual a conferi e dou fé.
Florianópolis, 16/04/2019
Em test. da verdade.

Guilherme de Souza Seidel
Ementário: R\$2,76
Selo: R\$ 1,96

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal - FLF7917-A7Y1
Confira os dados do ato em: tjsc.jus.br/selo



Parágrafo único. A Associação assegura, mesmo em caso de dissolução, a aplicação integral dos seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais.

Art. 52. Todas as resoluções tomadas em reunião da Diretoria e em Assembleia Geral deverão constar em documentos assinados.

Parágrafo único. As resoluções de Assembleia Geral serão tomadas em ata e registradas em cartório competente.

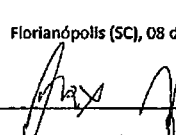
Art. 53. A ARCBF7 aplicará integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais e esportivos.

Art. 54. A prestação de contas deverá obedecer aos Princípios da Legalidade, Impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência. Adotará práticas de gestões administrativas necessárias e suficientes a cobrir a obtenção, práticas de gestões administrativas necessárias e suficientes a cobrir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais em decorrência da participação no respectivo processo decisório, dando-lhe publicidade por qualquer meio eficaz no encerramento do ano fiscal, ao do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, sendo levados ao término da gestão à Assembleia Geral para aprovação.

Art. 55. São partes integrantes deste Estatuto, e no que ao mesmo se aplicar, as disposições do Código Civil Brasileiro, Lei Federal 9.615/98, Decreto Federal 7.984/2013, e do Código de Justiça Desportiva, aprovado pelo Conselho Nacional de Esporte.

Art. 56. O presente Estatuto, aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, passará a vigorar na data da sua respectiva inscrição ou averbação do registro público competente.

Florianópolis (SC), 08 de fevereiro de 2019.


Presidente – Alex Andrey Garghetti das Neves. CPF – 00400876973 SSP/SC

Telefone – 48 – 996608817. Email – alexneves7@hotmail.com

End: Av. Hercílio Luz, 817, apto 801, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88020-001.


Diretor Jurídico – Fábio de Souza Trajano Filho. CPF – 083.751.129-17 SSP/SC

Telefone – 48 – 984270330 Email – fabinh00@hotmail.com

End: Almirante Lamego, 910, apto 704-B, Florianópolis/SC, CEP 88010-400.

142775

1º Tabelionato de Notas e 3º de Protesto do Município de Florianópolis - Comarca da Capital
Rua Emílio Blum, nº 131 - Sala 28-31 - Centro - Fone: (48) 3224 2407 - CEP 88020-000
E-mail: tabelaria@cartorio-opitz.com.br - Horário de Atendimento 8h às 18h

Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé. Selo digital de Florianópolis - SC
NORMAL: PKB10126-1508.***

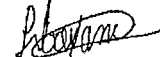
Florianópolis, 11/02/2019. Assinado em: <http://selo.tjsc.jus.br>
Emolumento: R\$ 2,75 + R\$ 1,95 Total: R\$ 4,70

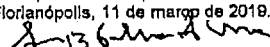
PRIMEIROS-TRAVESSAÇÃO-TABELARIA-ESCREVENTE AUTORIZADA

1º Tabelionato de Notas e 3º de Protesto do Município de Florianópolis - Comarca da Capital
Rua Emílio Blum, nº 131 - Sala 28-31 - Centro - Fone: (48) 3224 2407 - CEP 88020-000
E-mail: tabelaria@cartorio-opitz.com.br - Horário de Atendimento 8h às 18h

REG. CIVIL TIT. DOC. E PESSOAS JURÍDICAS
1º SUB. DISTRITO
Jolê Luz Faria
Oficial

Florianópolis - SC


Certifico que o presente estatuto é parte integrante da Ata de Alteração estatutária da Associação Recreativa e Cultural Buxa Futebol Sete - ARCBF7, registrado sob o nº. 52.117, fls 240 do Livro A-188 Dou 16. Eu Jolê Luz Faria, Escrevente, dou fé e assino. Florianópolis, 11 de março de 2019.



PROFESSORES REGISTRO DE TÍTULOS DOCUMENTOS
EMPREGADOS JURÍDICOS
TABELARIA OFICIAL

Autenticação em: 11/02/2019 - 14:27:75
Código: 142775 - 142775
Código: 142775 - 142775
Código: 142775 - 142775

AUTENTICAÇÃO 11644

Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual a conferi e dou fé.
Florianópolis, 11/02/2019

Em fést. da verdade.

Guilherme de Souza Seidler
Emolumentos: R\$2,75
Selo: R\$ 1,95

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal - FL87922-AGBT
Confira os dados do ato em: tjsc.jus.br/selo

REG. CIVIL TIT. DOC. E PESSOAS JURÍDICAS
1º SUB. DISTRITO
Jolê Luz Faria
Oficial

Florianópolis - SC